



POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE  
**INFORMAÇÕES**



GOVERNAMENTO DO ESTADO

É POR  
VOCÊ  
QUE A  
GENTE  
FAZ

# POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

## 1. INTRODUÇÃO

A Política de Divulgação de Informações da GOIÁS TELECOM, objetiva definir as diretrizes e procedimentos de divulgação de informações da empresa, priorizando a transparência e respeitando todos os atos e fatos relativos à empresa e à Lei vigente.

Na medida em que se garante maior facilidade de monitoramento e difusão de dados, a GOIÁS TELECOM proporciona, à sociedade civil e aos órgãos de controle, melhores condições de exercer o papel de fiscalização.

## 2. DEVERES E RESPONSABILIDADES

É dever de todos os Colaboradores da GOIÁS TELECOM prezar pela transparência no exercício de suas funções, devendo respeitar a legislação que regula o acesso à informação, especial Lei Federal n.º 12.527/2011, a Lei Estadual n.º 18.025/2013 e o Decreto n.º 7.904/2013. Àqueles que souberem ou tiverem acesso à informação de caráter restrito terão a responsabilidade zelar pela sua preservação como tal.

A divulgação de informações referentes à GOIÁS TELECOM por qualquer membro do Conselho de Administração e Fiscal, da Diretoria Executiva, colaboradores (empregados públicos, terceirizados etc.) ou partes relacionadas, deverá ser guiada respeitando os objetivos estratégicos da instituição e, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, as seguintes diretrizes:

- As informações divulgadas por meios de comunicação social ou digital (facebook, instagram, twitter, blogs, sites e correlatos, manutenção e atualização dos perfis oficiais da empresa em mídias sociais, entre outros – defesa da marca, ações de promoção institucional, relações públicas, publicidade, participação e promoção de eventos institucionais, etc), devem obrigatoriamente ser executadas ou conduzidas com a orientação e intermediação de profissional responsável pela área, não se eximindo, para tanto, da anuência da Diretoria;

- O conteúdo de discursos e declarações deve ser emitido à sociedade de forma uniforme e com foco sempre no interesse da GOIÁS TELECOM e em consonância com a política de Comunicação do Governo de Goiás, prezando pela transparência e veracidade nas informações prestadas;

- A GOIÁS TELECOM sempre estará disponível para prestar informações de interesse público, fornecendo, por meio do canal adequado, respostas, com rapidez e presteza, às solicitações regularmente realizadas, de acordo com as especificações da Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/11), respeitados os casos de sigilo; Lei n.º 18.025/2013, Decreto Estadual n.º 7.904/2013 e, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.709/2018;

- É vedado: atender/dar entrevistas/entrar em contato diretamente com a imprensa sem que antes o assunto/demanda tenha sido levado ao conhecimento da alta direção da empresa. Qualquer membro do Conselho de Administração e Fiscal, da Diretoria Executiva, colaboradores (empregados públicos, terceirizados etc.) ou partes relacionadas, terá a responsabilidade de zelar pela boa execução desta Política e das leis pertinentes ao assunto.

## 3. O QUE DEVE SER DIVULGADO E QUANDO DIVULGAR?

A regra é que se publiquem, independentemente de requerimento, preferencialmente em plataforma em site eletrônico, as informações de interesse coletivo ou geral produzidas pelo GOIÁS TELECOM ou por ela custodiadas, observado o disposto no artigo 6º da Lei Estadual n.º 18.025/2013 e o artigo 6º do Decreto n.º 7.904/2013, proporcionando à sociedade civil e aos órgãos de controle, melhores condições de exercer o papel de fiscalização.

Ocorrendo a hipótese de requerimento, este será instruído com Pedido de Acesso a Informação feito pelo site da ouvidoria ([http://www.cge.go.gov.br/ouvidoria/Register\\_1.php](http://www.cge.go.gov.br/ouvidoria/Register_1.php)), presencialmente ou por telefone (<https://goiastelecom.go.gov.br/contato>), contendo, no mínimo, os requisitos discriminados no artigo 9º, §1º, da Lei Estadual n.º 18.025/2013.

### 3.1. O PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

A LAI (Lei de Acesso a Informação) indica, em seu art. 7º, de forma exemplificativa, o que é possível de se obter a partir de um pedido de acesso.

Qualquer interessado poderá apresentar Pedido de Acesso a Informação da GOIÁS TELECOM, pelos meios estabelecidos, sendo instruído com a identificação – ou não – do requerente e a especificação da informação requerida.

Recebido o Pedido de Acesso a Informação e estando a informação disponível, o acesso será imediato, salvo as exceções previstas em lei.

#### 4. O TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES

A GOIÁS TELECOM atualizará periodicamente o sítio eletrônico, realizando tratamento das informações de interesse público entregues, evitando assim as publicações equivocadas, conforme instrução do órgão/diretoria emissor delas, em consonância com a Lei Federal nº 12.527/2011, com a Lei Estadual nº 18.025/2013 e com o Decreto Estadual nº 7.904/2013, que regulam o acesso à informação previsto na Constituição Federal.

#### 5. O CONTROLE DO SIGILO E AS PENALIDADES

Será promovido o desenvolvimento de mecanismos de controle social da gestão da GOIÁS TELECOM, facilitando a fiscalização da sociedade civil e pelos órgãos de controle externo tais como Controladoria Geral do Estado (CGE) e Tribunal de Contas do Estado (TCE-GO).

Dentro da empresa, as informações sigilosas deverão ficar restritas às pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

A GOIÁS TELECOM, na forma da Lei, responderá diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

É competência de cada área da GOIÁS TELECOM, a partir da aprovação desta Política pelo Conselho de Administração, monitorar, avaliar e documentar os resultados obtidos, assim como exigir o seu cumprimento.

Com o objetivo de assegurar a transparência e o tratamento adequado das informações geradas no âmbito da GOIÁS TELECOM, esta Política será revisada quando necessário e apreciada pelo Conselho de Administração, órgão responsável por sua aprovação e alteração.

Esta Política foi aprovada através da Ata [ ]ª Reunião do Conselho de Administração da Goiás Telecomunicações S/A, realizada no dia [ ] de [ ] de [ ].

Esta Política entra em vigor a partir na data de sua aprovação.

Goiânia, [ ] de [ ] de [ ].

\_\_\_\_\_  
[ ]  
Presidente do Conselho de Administração

\_\_\_\_\_  
[ ]  
Membro do Conselho de Administração

\_\_\_\_\_  
[ ]  
Membro do Conselho de Administração



Tel.: (62) 3089-0783

Escritório regional: Rua João de Abreu, esq. com a Rua 9, nº 192.

Ed. Aton Business Style. 15º Andar - Salas 154-157 B. Setor Oeste. Goiânia-GO - CEP 74.120-110

[www.goiastelecom.go.gov.br](http://www.goiastelecom.go.gov.br)

**ATA DA ASSEMBLEIAS GERAIS 18º ORDINÁRIA E 26º EXTRAORDINÁRIA DA  
GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S/A. – GOIÁS TELECOM,  
REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2021  
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO  
CNPJ nº 10.268.439/0001-53  
NIRE 52300012716**

**I. DATA, HORA E LOCAL:** Assembleias realizadas aos 27/08/2021 (vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove horas) horas. Local: Rua João de Abreu esquina com Rua 9, nº 192, Edifício ATON Business Style, 15º Pavimento, Salas 154~157 B, Setor Oeste, CEP.: 74.120-110, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, tendo em vista a impossibilidade da realização em sua sede social, localizada na Via Secundária 07 com Via Primária 01, quadra 01, lote 01, Distrito Agroindustrial de Goianira, Município de Goianira-GO, CEP.: 75.370-000; devido a Pandemia.

**II. PRESENCAS, QUORUM E CONVOCAÇÃO:** Estava presente o acionista Governo do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 8.999.950 (oito milhões novecentos e noventa e nove mil e novecentas e cinquenta) ações ordinárias sem valor nominal, correspondendo a mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação, o Sr. **Márcio César Pereira**; tendo como seu indicado e representante o Superintendente de Políticas para Cidades e Infraestrutura, o Sr. **Ricardo Ferreira Souza**; o Sr. **Hipólito Prado dos Santos**, como Diretor Presidente; o Sr. **Sandro Gomes Batista**, como Diretor de Gestão, Finanças e Relação com Investidores; o Sr. **Eurico Velasco de Azevedo Neto**, como Presidente do Conselho Fiscal; o Sr. **Alex Schweigert Pinheiro Cleto**, como Vice-Presidente do Conselho Fiscal (ausência justificada), em atenção ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 134 e do artigo 164 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, todos devidamente convocados através de anúncios publicados nas edições 23.619 (página nº 61), 23.620 (página nº 41) e 23.621 (página nº 26) dos dias 20, 23 e 24 do mês de agosto de 2021 do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS e nas edições 24.617 (página nº 25), 24.619 (página nº 25) e 24.620 (página nº 25) dos dias 20, 23 e 24 do mês de agosto de 2021 do jornal O POPULAR, em cumprimento às disposições do artigo 124 e 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com suas alterações.

**III. MESA:** **Hipólito Prado dos Santos**, como Presidente; **Michelle Karine Muta Cristo**, como Secretária *ad hoc*; **Ricardo Ferreira Souza**, como Representante do Governo do Estado de Goiás e Membro do Conselho de Administração; **Eurico Velasco de Azevedo Neto**, como Presidente do Conselho Fiscal.

**IV. ORDEM DO DIA:** **A. Assembleia Geral Ordinária:** **A1.** Prestação, apreciação e aprovação das contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, e também os respectivos documentos complementares, relativos ao exercício findo em 31.12.2020. **A2.** Apreciação e aprovação do Código de Conduta e Ética; **A3.** Apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração; **A4.** Apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho Fiscal; **A5.** Remuneração do Conselho de Administração; **V. DELIBERAÇÕES ADOTADAS:** **Em questão de Ordem:** Foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes a lavratura da ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Em Assembleia Geral Ordinária:** **A1.**

“Apreciação das contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, e também os respectivos documentos complementares, relativo ao exercício findo em 31.12.2020, sendo aprovado sem ressalva, por unanimidade dos presentes. O Presidente do Conselho Fiscal destacou que os Demonstrativos Financeiros da Companhia foram previamente auditados pela Auditoria Independente, representada pela MA-PAH AUDITORES INDEPENDENTES II S/S, CNPJ: 29.952.938/0001-93, Registro: CVM Nº 13030. CRC-██████████; referendados pelos Conselheiros Fiscais. Portanto, estavam em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral Ordinária. Após os esclarecimentos pertinentes, colocado em pauta a discussão do item **A2**. Apreciação e aprovação do Código de Conduta e Ética; não houve objeção, sendo acatado por unanimidade dos presentes, determinando desde já as providências legais aos diretores. Após os esclarecimentos pertinentes, colocado em pauta a discussão do item **A3**. Apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração; não houve objeção, sendo acatado por unanimidade dos presentes, determinando desde já as providências legais aos diretores. Após os esclarecimentos pertinentes, colocado em pauta a discussão do item **A4**. Apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho Fiscal; não houve objeção, sendo acatado por unanimidade dos presentes, determinando desde já as providências legais aos diretores. Após os esclarecimentos pertinentes, colocado em pauta a discussão do item **A5**. O Presidente da Mesa apresentou a formalização da substituição do Sr. **PAULO HENRIQUE MAGALHÃES**, Membro do Conselho de Administração; pelo Sr. **RICARDO FERREIRA SOUZA**, ~~██████████~~, ~~██████████~~, ~~██████████~~, portador do RG nº ██████████, inscrito no CPF nº ██████████, residente e domiciliado na cidade de ██████████, à ██████████, nº ██████████, ██████████, ~~██████████~~, CEP.: ██████████, como Membro do Conselho de Administração. O membro indicado para o Conselho Administrativo aceita o encargo que lhe impõe a Lei, declarando ainda que não se encontra inelegível para o cargo, impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou ainda que estão inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários para o exercício do cargo; declara ainda que não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, tampouco em empresas que tenham interesse conflitante com a Sociedade, nos termos da legislação vigente. O mandato compreenderá o período de 01.04.2021 a 31.03.2023 ou até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária anual, conforme art. 132, da Lei nº 6.404/76. Portanto, com aquiescência de todos, neste ato, o indicado foi eleito e empossado. O Sr. Presidente ressaltou que a intempestividade na formalização do evento supramencionado, foi devido ao cancelamento da Assembleia Geral Ordinária que ocorreria em 12.05.2021 (aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um), por solicitação do Conselho Fiscal para as devidas adequações nas Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31.12.2020. Fica registrado que a Carta de Renúncia do Sr. Paulo Henrique Magalhães, datada em 24.03.2021, está anexada ao Processo SEI nº 202114304000642; e a Carta de Indicação do Sr. Ricardo Ferreira Souza, datada em 26.03.2021, está anexada ao Processo SEI nº 202114304000642; ato em que o Sr. Ricardo Ferreira Souza, foi apresentado aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando



o mesmo, passa a exercer a função de Membro do Conselho de Administração. Portanto, com aquiescência de todos, neste ato, o indicado foi eleito e empossado. **VI. DELIBERAÇÕES ADOTADAS: Em questão de Ordem:** Foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes a lavratura da ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Em Assembleia Geral Extraordinária: B1.** O Presidente da mesa, asseverou que os Conselheiros Administrativos receberão jetom de 10% (dez por cento) da média da remuneração atribuída aos Diretores, estabelecida na 20ª Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 48 do Estatuto Social, a partir de 01 de setembro de 2021. Não houve objeção, sendo acatado por unanimidade dos presentes. **B2.** Apreciação e aprovação da Política de Divulgação de Informação 2021; não houve objeção, sendo acatado por unanimidade dos presentes, determinando desde já as providências legais aos diretores. Após os esclarecimentos pertinentes, colocado em pauta a discussão do item **B3.** Apreciação e aprovação da Política de Dividendos 2021; não houve objeção, sendo acatado por unanimidade dos presentes, determinando desde já as providências legais aos diretores. Após os esclarecimentos pertinentes, colocado em pauta a discussão do item **B4.** Apreciação e aprovação da Política de Transações com Partes Relacionadas 2021; não houve objeção, sendo acatado por unanimidade dos presentes, determinando desde já as providências legais aos diretores. Após os esclarecimentos pertinentes, colocado em pauta a discussão do item **B5.** Apreciação e aprovação da Carta Anual de Governança 2021; não houve objeção, sendo acatado por unanimidade dos presentes, determinando desde já as providências legais aos diretores. Após os esclarecimentos pertinentes, colocado em pauta a discussão do item **B6.** Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Sociedade Anônima. **VII. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém tendo se manifestado, foi suspensa a sessão e determinada a lavratura da presente Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, em folhas soltas, a serem oportunamente transcrita no livro próprio da Sociedade, à qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada.

HIPOLITO PRADO DOS  
SANTOS: [REDACTED]  
Assinado de forma digital  
por HIPOLITO PRADO DOS  
SANTOS: [REDACTED]  
Dados: 2021.08.27 11:41:00  
-03'00'

---

**Hipólito Prado dos Santos**  
Presidente da Mesa  
Assinatura Digital

RICARDO FERREIRA  
SOUZA: [REDACTED]  
Assinado de forma digital por  
RICARDO FERREIRA  
SOUZA: [REDACTED]  
Dados: 2021.08.27 16:35:47 -03'00'

---

**Ricardo Ferreira Souza**  
Repres.do Governo do Estado de Goiás  
Assinatura Digital

EURICO VELASCO DE  
AZEVEDO  
NETO: [REDACTED]  
Digitally signed by EURICO VELASCO  
DE AZEVEDO NETO: [REDACTED]  
Date: 2021.08.31 13:26:30 -03'00'

---

**Eurico Velasco de Azevedo Neto**  
Presidente do Conselho Fiscal  
Assinatura Digital

MICHELLE KARINE  
MUTA  
CRISTO: [REDACTED]  
Assinado de forma digital  
por MICHELLE KARINE MUTA  
CRISTO: [REDACTED]  
Dados: 2021.08.27 11:31:30  
-03'00'

---

**Michelle Karine Muta Cristo**  
Secretária *ad hoc*  
Assinatura Digital